FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 16/97

Altera a redação dos artigos 2.º e 4.º da Resolução n.º 1 de 6/2/97 que autoriza a Mesa da Câmara a conceder gratificação a servidores.
Autoria: Mesa

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2.º da Resolução n.º 1, de 6 de fevereiro de 1997:

"Art. 2.º - A gratificação de função corresponde a 2/3 (dois terços) do valor de referência."

Art. 2.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 4.º da Resolução n.º 1, de 6 de fevereiro de 1997:

"Art. 4.º - Somente poderão ser beneficiados com a concessão da gratificação os servidores que prestarem assessoramento às sessões Plenárias, estiverem reconhecidamente em desvio de função ou colocados à disposição de outro Poder."

Art. 3.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 14 de fevereiro de 1997.

CARLOS SANTIAGO
Presidente

Proj. Res. n.º 17/97
Proc. n.º 43/97

Revogada pela Resolução n.º 86/17, de 10 de outubro de 2017.